

Autarquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional (LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA (LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP Nº 0250, DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

Dispõem sobre o arquivamento do Processo Administrativo P2024001901, referente à fiscalização reativa realizada no Hospital São Camilo e São Luís - HSCSL.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 237 de 10 de setembro de 2024, que aprova o Regimento Interno da Autarquia, e

CONSIDERANDO a Fiscalização Reativa realizada na UBS Lélio Silva realizada pelo Enfermeiro Fiscal Dr. Edigar Gleibson Dias Rodrigues;

CONSIDERANDO o Procedimento nº 000179.2024.08.001/1 e resposta ao Ofício nº 2079.2025 do Ministério Público do Trabalho;

CONSIDERANDO o despacho da Chefe de Divisão de Fiscalização do Exercício Profissional - DFEP Coren/AP;

CONSIDERANDO a deliberação da 580º Reunião Ordinária de Plenário do Coren/AP – ano 2025.

DECIDE:

Art. 1º - Arquivar o Processo Administrativo nº P2024001901.

Art. 2º - Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá-AP, 22 de agosto de 2025.

DR. DONATO FARIAS DA COSTA
Presidente do
COREN/AP nº 132.300-ENF

DR. DIEGO VINICIUS PACHECO DE ARAÚJO
Conselheiro Relator
COREN – AP nº 161.667-ENF